



PARECER Nº 1865, DE 2024, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 812, DE 2011

De autoria da Deputada Telma de Souza, o projeto em epígrafe disciplina o tempo de espera e o monitoramento dos serviços de travessia litorânea de veículos no Estado.

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator(a), apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 8º, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto é meritório e deve prosperar, disciplinando o tempo de espera e o monitoramento dos serviços de travessia litorânea de veículos no Estado.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 812, de 2011.

Enio Tatto - Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ENIO TATTO, FAVORÁVEL

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/11/2024.

Ricardo Madalena - Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Rodrigo Moraes	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Donato	Favorável ao voto do relator

Carlão Pignatari	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Milton Leite Filho	Favorável ao voto do relator
Léo Oliveira	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Valdomiro Lopes	Favorável ao voto do relator